



EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 022/2025

EDITAL Nº 01.022/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Secretaria Municipal de Administração divulga a abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO nº 022/2025** conforme as disposições abaixo:

I – DAS VAGAS

- a) O presente processo de seleção visa ao preenchimento das vagas relacionadas.
- b) A seleção será para estudantes de nível superior, conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo:

CURSANDO ENSINO SUPERIOR CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS, SENDO 30 HORAS SEMANAIS

Curso	PCD	Vagas	TOTAL de Vagas
Administração ou Administração Pública	01	10 + CR	11 + CR
Arquitetura e Urbanismo	-	03 + CR	03 + CR
Biologia (Bacharelado)	-	CR	CR
Bioquímica	-	CR	CR
Ciências Contábeis	-	CR	CR
Direito	01	15 + CR	16 + CR
Educação Física	-	05 + CR	05 + CR
Enfermagem	-	08 + CR	08 + CR
Engenharia Agrônômica	-	CR	CR
Engenharia Ambiental e Sanitária	-	01 + CR	01 + CR
Engenharia Civil	-	03 + CR	03 + CR
Engenharia Florestal	-	CR	CR
Farmácia	-	01 + CR	01 + CR
Fonoaudiólogo	-	05 + CR	05 + CR
Geologia	-	CR	CR
Gestão Ambiental	-	CR	CR
Nutricionista	-	CR	CR
Odontologia	-	CR	CR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2

Pedagogia	03	30 + CR	33 +CR
Psicologia	-	05 + CR	05 + CR
Recursos Humanos	-	01 + CR	01 + CR
Serviço Social	-	05 + CR	05 + CR
Tecnologia da Informação	-	07 + CR	07 + CR
Tecnologia em Gestão de Agronegócios	-	CR	CR
TOTAL DE BOLSISTAS:	05	104 +CR	109 +CR

*CR: Cadastro de reserva

c) Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino superior e cursos reconhecidos pelo MEC.

d) Os candidatos serão chamados de acordo com a necessidade institucional e disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-Mato Grosso.

II - DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

a) Serão destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do estágio a ser preenchido, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

b) O candidato portador de deficiência deverá anexar no ato da inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e seu enquadramento previsto no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos há mais de 01 (um) ano.

I – Será aceito como comprovante da deficiência a Carteira de Identidade diferenciada (RG), dentro do seu prazo de validade, que conste código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) e seu enquadramento previsto no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

c) Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no artigo 4º, incisos I a V da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

d) Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.

e) Fica anulada a participação do candidato como portador de deficiência, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriormente descritos.

f) O resultado final será publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.



III – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

a) A carga horária do estágio será de:

- Até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.

b) A remuneração da bolsa de estágio será de:

- Bolsa de estágio no valor de 01 (um) salário mínimo vigente;
- Auxílio-transporte, em valor estipulado e atualizado, devido aos estudantes que residirem à distância superior a 02 (dois) quilômetros do seu local de trabalho, em número equivalente a 44 (quarenta e quatro) vales transportes mensais;

c) O período da bolsa estágio conforme Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido a qualquer momento por ambas as partes;

d) O candidato deverá estar matriculado, com frequência efetiva na Instituição de Ensino e cursando **a partir do 2º semestre**;

e) Os servidores municipais da Prefeitura de Primavera do Leste – MT com vínculo ativo de trabalho não poderão realizar o estágio remunerado do presente Processo de Seleção, mesmo havendo compatibilidade de horário.

f) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal.

g) OS ESTUDANTES INSCRITOS NESSE EDITAL DEVERÃO OBSERVAR A POLÍTICA INTERNA DE ESTÁGIO DE SUA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, BEM COMO O PERÍODO PERMITIDO POR ELA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.

h) É vedada a supervisão de estágio realizada por cônjuge, companheiro ou qualquer parente até terceiro grau civil do estagiário, e ainda, se o supervisor for docente do mesmo no período de vigência do termo de compromisso de estágio;

i) - Integram o presente Edital o Anexo Único (Cronograma)

j) – Para apresentação das Notas exigidas no item V, alínea “a”, anteriores ao semestre 2023/2, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição documento que comprove o trancamento da matrícula e apresentar notas obtidas nas matérias do último semestre cursado.

IV – DO LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

a) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

b) A inscrição para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, devido a sua modalidade, será GRATUITA.

c) As inscrições para participar do PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS serão realizadas pela internet, somente através do endereço eletrônico <https://estagio.primaveradoleste.mt.gov.br/>, e encontrar-se-ão abertas a partir de 00h01min do dia 09/07/2025 até às 23h59min do dia 18/07/2025, observando o horário de Primavera do Leste.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

4

d) Para inscrever-se neste PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, o candidato deverá durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico <https://estagio.primaveradoleste.mt.gov.br/>, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

I) ler atentamente este Edital;

II) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição no site oficial da prefeitura e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

III) Obrigatoriamente, anexar um documento oficial que contenha o CPF.

IV) Obrigatoriamente, anexar o Atestado de frequência da instituição de ensino (Declaração de Vínculo ou Cópia da Rematrícula);

V) Obrigatoriamente, anexar o **Notas obtidas nas matérias do último semestre cursado (2024/2), emitida pela Instituição de Ensino (Original), é obrigatório constar a especificação do semestre.**

VI) nos casos de inscrições à vagas para candidatos com deficiência, os mesmos deverão anexar os documentos constantes no item II, "b"

e) As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação inexata, opção errada referente à área de estágio pretendida pelo candidato, bem como, anexação de documentação incorreta ou incompleta.

f) Caso a documentação citada acima, esteja incorreta e/ou incompleta a inscrição será indeferida.

g) A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Permanente Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

h) Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Havendo mais de uma, valerá aquela cujo protocolo for o mais recente.

i) Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência.

j) É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

V – DA SELEÇÃO

a) O Processo de Seleção será feito da seguinte forma:

I – A Comissão Permanente Organizadora de Processo de Seleção de Estagiários selecionará o candidato pelo **critério de maior média aritmética das notas obtidas nas matérias do último semestre cursado;**

b) Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – estudante matriculado no maior semestre do curso;

II – estudante de maior idade.



VI – DO RESULTADO

- a) A lista classificatória será emitida após análise dos documentos do candidato pela Comissão Permanente Organizadora de Processo de Seleção de Estagiários;
- b) Após análise, o Edital com o Resultado Preliminar será publicado em Diário Oficial de Primavera do Leste na data estabelecida no Cronograma constante no Anexo I.

VII – DO RECURSO

- a) Será admitido recurso quanto:

I – Ao indeferimento das inscrições e resultado preliminar.

- b) Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma no anexo I.
- c) Os recursos deverão ser por escrito e endereçados à Comissão Permanente Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, nos prazos estabelecidos e somente pelo e-mail seletivo@pva.mt.gov.br.
- d) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- e) Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários e divulgado no Diário Oficial de Primavera do Leste (DIOPRIMA).
- f) Não serão aceitos recursos via fax ou telefone.
- g) Não serão aceitos anexação de novos documentos na fase do recurso.
- g) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do recurso.

VIII – DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

- a) Os candidatos serão convocados em ordem decrescente, obedecendo-se a classificação final, de acordo com a necessidade da Administração através de Edital publicado no Diário Oficial de Primavera (DIOPRIMA).
- b) A convocação será feita por ato da Secretaria Municipal de Administração, devendo o candidato se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de até **04 (quatro) dias úteis** para assumir a vaga, a contar da publicação do Edital de Convocação.
- c) O estagiário convocado deverá providenciar abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento da bolsa.
- d) O não comparecimento do candidato para assumir a vaga no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

6

e) Antes ou após a convocação, o candidato poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos.

f) O estudante que desistir deverá assinar o Termo de Desistência.

IX – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DO ESTÁGIO

a) A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 03 (três) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino e pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:

1. Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e o semestre que o mesmo se encontra;
2. Informações de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
3. Valor da bolsa;
4. Carga horária;
5. Duração do estágio;
6. Direitos deveres e proibições do estagiário;
7. Condições de desligamento;
8. Atividades a serem desempenhadas.

b) O estagiário admitido deverá cumprir as exigências para admissão neste edital e demais normais aplicáveis, a apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da Identidade;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia título de eleitor com comprovante da última votação;
4. Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
5. **Atestado de frequência da faculdade;**
6. Carteira de trabalho (página da foto e verso da página da foto)
7. Comprovante de Endereço;
8. Comprovante de abertura de conta salário no Banco Bradesco.

X – DO PRAZO DE VALIDADE

a) A presente Seleção terá validade de 12 (doze) meses, contando da data de sua homologação.

XI- DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários.

b) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente à esta seleção através da Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial de Primavera do Leste - MT (DIOPRIMA).

c) O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto a benefícios, férias, FGTS e outras obrigações de outros



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

7

regimes de contratação.

d) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, e ainda, de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.

e) Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 08 de julho de 2025.

Carlos Laete Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

Edvane Evangelista Dias
Presidente da Comissão Permanente Organizadora
de Processo de Seleção de Estagiários



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

8

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
08.07.2025	Divulgação do Edital de Abertura do Processo de Seleção de Estagiários	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – Programas de Estágio) e DIOPRIMA
09.07.2025	Início das inscrições	Site da Prefeitura através do link: https://estagio.primaveradoleste.mt.gov.br/
18.07.2025	Término das inscrições	Site da Prefeitura através do link: https://estagio.primaveradoleste.mt.gov.br/
24.07.2025	Divulgação do Edital de Deferimento e indeferimento das inscrições e resultado preliminar	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – Programas de Estágio) e DIOPRIMA
25 e 26.07.2025	Prazo para interposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento das inscrições e resultado preliminar	À Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo pelo e-mail seletivo@pva.mt.gov.br - recebidos até às 13:00h do dia 26.07.2025
30.07.2025	Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo de Seleção de Estagiários	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – Programas de Estágio) e DIOPRIMA